



Secretaria de Controle Externo  
Conselheiro Valter Albano da Silva  
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT  
Fls. 1  
Rub. \_\_\_\_\_

<b>PROCESSO</b>	<b>:</b>	<b>7644-9/2013</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CUIABÁ</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>:</b>	<b>EXERCÍCIO DE 2013 (RELATÓRIO PRELIMINAR)</b>
<b>AMOSTRAGEM</b>	<b>:</b>	<b>JANEIRO A OUTUBRO DE 2013</b>
<b>GESTOR</b>	<b>:</b>	<b>ELIAS ALVES DE ANDRADE</b>

### **PREZADO SENHOR SECRETÁRIO,**

Trata-se das Contas Anuais de Gestão da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Cuiabá, referentes ao exercício de 2013, tendo por amostragem os meses de janeiro a outubro, sob a gestão do senhor Elias Alves de Andrade, Secretário.

Por meio de relatório técnico preliminar de auditoria, desenvolvido pelo senhor Leandro Infantino França, Auditor Público Externo, e pela senhora Marisete Bertaglia Verano de Aquino, Técnico de Controle Público Externo, concluiu-se pela necessidade de citação do senhor Elias Alves de Andrade, Secretário, para prestar esclarecimentos sobre os achados de auditoria de números 8.1 a 8.5.

Anota-se que a citação registrada no parágrafo anterior concede ao responsável o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da CR, devendo ser realizada da forma prescrita nos arts. 256, § 1º, e 257 da Resolução Normativa do TCE-MT n. 14/2007 (Regimento Interno), bem como no art. 59 da Lei Complementar Estadual n. 269/2007 (Lei Orgânica), sendo-lhe permitida, ou ao seu procurador, devidamente constituído, a possibilidade de vista dos autos, nos termos do art. 140, § 2º, do Regimento Interno.



**Secretaria de Controle Externo**  
Conselheiro Valter Albano da Silva  
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT  
Fls. 2  
Rub. \_\_\_\_\_

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que o processo seja encaminhado ao Conselheiro Relator para o conhecimento e as providências citatórias.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 20 de março de 2014.

**EDMAR CLÁUDIO MARANGON**

Subsecretário de Controle Externo

**Ex.<sup>mo</sup> senhor Conselheiro Relator,**

**Ratifico a sugestão técnica e encaminho o processo para as providências cabíveis.**

**ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO**

Secretário de Controle Externo